



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça José Alves de
Carvalho, nº15, Centro,
Bahia

Telefone



Horário



Segunda a sexta-feira,
08:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DLB SERVIÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 048/2022

RECEBIMENTO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DLB SERVIÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 048/2022

**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento recebido da empresa DLV SERVIÇOS, às 15:50 hs, do dia 17 de novembro de 2022, no endereço eletrônico pmitaguaculicita@gmail.com, o município de Itaguaçu da Bahia, informou respondendo ao e-mail que enviasse a solicitação de esclarecimento para o e-mail institucional do órgão licitacao@itaguacudabahia.ba.gov.br, mas como não houve resposta até a presente data, o município entende se tratar de pedido de esclarecimento, vem informar a todos os interessados, para que fique claro que irá tratar o mesmo como tal, por se tratar de interesse público, o município de Itaguaçu da Bahia publicará tal resposta como também o pedido para que todos tenham o acesso as informações.

Vamos aos questionamentos apresentados pela empresa acima citada.

- 1 - Os funcionários terão direito a INSALUBRIDADE?
- 2 - As empresas, que não apresentarem as planilhas de composição de custos, para cada função, serão desclassificadas?
- 3 - As empresas, que não cotarem os salários, previsto nas convenções coletivas serão DESCLASSIFICADAS?
- 4 - As empresas, que não cotarem, os percentuais de 83,49%, de encargos sociais previsto, especialmente na convenção coletiva SEAC/SINDILIMP, serão DESCLASSIFICADAS?
- 5 - As empresas, que não cotarem, os benefícios previstos na convenção coletiva SEAC/SINDILIMP, serão DESCLASSIFICADAS?
- 6 - Os colaboradores farão jus, a ALIMENTAÇÃO?
- 7 - Todos os colaboradores, farão jus a FARDAMENTOS?
- 8 - Qual o percentual do ISS, deste município?
- 9 - Todos os colaboradores, farão jus a Vale transportes, caso afirmativo, qual o valor da tarifa URBANA deste município?
- 10 - Os serviços em comento, farão jus, aos adicionais de INSALUBRIDADE, ADICIONAIS NOTURNO E PERICULOSIDADE?

**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



11 - As funções, que não custearem na CCT, da categoria, podemos cotar o salários mínimo do país?

Em resposta a tais questionamentos o município de Itaguaçu da Bahia informa que:

- 1- Sim;
- 2- Só está obrigado a presentear a empresa que vencer conforme o edital;
- 3- Sim. Conforme a legislação coagente as empresas subordinadas as convenções devem votar o salário nela previsto;
- 4- As empresas devem cotar tudo conforme as determinações do edital, se não cotar algum dos encargos será desclassificada;
- 5- Caso a empresa seja vinculada às convenções e não cotar qualquer item dela, serão desclassificadas;
- 6- Se for previsto na convenção ao qual a empresa está subordinada sim;
- 7- Sim conforme o edital;
- 8- Alíquota de 5%;
- 9- O município não possui transporte coletivo urbano, devendo ser substituído por um auxílio CASO PREVISTO em convenção coletiva;
- 10- Seguir o determinado no edital;
- 11- Sim.

Através dessas respostas o município de Itaguaçu da Bahia, espera ter atendido as solicitações da empresa.

Itaguaçu da Bahia, 19 de novembro de 2022.

Marcos Carvalho Machado
Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Às 15:50 hs, do dia 17 de novembro de 2022, foi recebido através do e-mail pmitaguaculicita@gmail.com, vários questionamentos a respeito da licitação, modalidade Pregão Presencial, da DLB SERVIÇOS, no mesmo não foi identificada a razão social da mesma, CNPJ, endereço e demais dados, e-mail esse recebido do endereço eletrônico dlbserviços@hotmail.com. Através do Bel. Emerson Nascimento, apresentando-se como do setor jurídico.

O município de Itaguaçu da Bahia, informou respondendo ao e-mail que enviasse a solicitação de esclarecimento para o e-mail institucional do órgão licitacao@itaguacudabahia.ba.gov.br, até a presente data o mesmo não foi recebido.

Segue em anexo as informações solicitadas pela DLB SERVIÇOS, com prints do e-mail acima citado.

Itaguaçu da Bahia, 19 de novembro de 2022.

Marcos Carvalho Machado
Pregoeiro

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA

19/11/2022 06:51

Gmail - PP 048/2022



Marcos Carvalho <pmitaguaculicita@gmail.com>

PP 048/2022

2 mensagens

DLB SERVIÇOS <dlbservicos@hotmail.com>

17 de novembro de 2022 15:50

Para: "pmitaguaculicita@gmail.com" <pmitaguaculicita@gmail.com>

1 Os funcionários terão direito a INSALUBRIDADE?

2 As empresas, que não apresentarem as planilhas de composição de custos, para cada função, serão desclassificadas?

3 As empresas, que não cotarem os salários, previsto nas convenções coletivas serão DESCLASSIFICADAS?

4 As empresas, que não cotarem, os percentuais de 83,49% , de encargos sociais previsto, especialmente na convenção coletiva SEAC/SINDILIMP, serão DESCLASSIFICADAS?

5 As empresas, que não cotarem, os benefícios previstos na convenção coletiva SEAC/SINDILIMP, serão DESCLASSIFICADAS?

6 Os colaboradores farão jus, a ALIMENTAÇÃO?

7 Todos os colaboradores, farão jus a FARDAMENTOS?

8 Qual o percentual do ISS, deste município?

9 Todos os colaboradores, farão jus a Vale transportes, caso afirmativo, qual o valor da tarifa URBANA deste município?

10 Os serviços em comento, farão jus, aos adicionais de INSALUBRIDADE, ADICIONAIS NOTURNO E PERICULOSIDADE?,

11 s funções, que não custearem na CCT, da categoria, podemos cotar o salários mínimo do país?

Sem, mas para o momento,

Atenciosamente,

Bel. Emerson Nascimento
Setor juridico

Marcos Carvalho <pmitaguaculicita@gmail.com>

17 de novembro de 2022 19:03

Para: DLB SERVIÇOS <dlbservicos@hotmail.com>

Boa noite!

Solicito ao prezado que envie o pedido de esclarecimento através do e-mail licitacao@itaguacudabahia.ba.gov.br.

Atenciosamente,

19/11/2022 06:51

Gmail - PP 048/2022

Marcos Carvalho Machado
Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]